



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PROT-CMI 1880/2023
05/2023 - 16:01
PL 86/2023

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI 2023

Denomina “**PAULO PAULA LEITE**” o
logradouro público do Residencial Dona Maria
Cândida.

Nilson Alcides Gaspar, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A atual Rua 14 (quatorze) do Residencial Dona Maria Cândida, passa a denominar-se **Paulo Paula Leite**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de maio de 2023.


Sérgio José Teixeira (Prof. Sérgio)
Vereador



Justificativa

Tenho a honra de encaminhar, o incluso Projeto de Lei, que denomina “**PAULO PAULA LEITE**”, o logradouro público que especifica, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação do Legislativo.

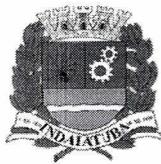
Através do questionário de coleta de dados apresentados à Fundação Pró-memória, observa-se que o homenageado foi figura de grande importância, destacando-se nas atividades sociais e colaborando com o desenvolvimento do Município de Indaiatuba. Deixou boas lembranças e muita saudade na memória de todos com quem conviveu, assim, se faz oportuna à homenagem que ora se pretende prestar-lhe.

Por ser justa a homenagem, conto com os Nobres Colegas para a aprovação de tão relevante proposição.

Sala das Sessões, em 03 de maio de 2023.



Sérgio José Teixeira (Prof. Sérgio)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PROT-CMI 1880/2023
03/05/2023 - 16:01
PL 86/2023

Indaiatuba, aos 13 de abril de 2023.
Ofício GV nº 037/2023

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E
MEMÓRIA

Encaminho a Vossa Senhoria, questionário e dados biográficos bem como a solicitação para o aval dessa conceituada superintendência, no sentido de homenagear o **Sr. PAULO PAULA LEITE**, com o seu nome em uma das ruas de nossa cidade, como se verifica no questionário e dados biográficos em anexo. Dessa forma, por ser uma justa homenagem, solicito a apreciação dessa Superintendência, para posterior Projeto de Lei e nomeação da atual Rua 14, do Loteamento Dona Maria Cândida - Indaiatuba — SP.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Sérgio José Teixeira (Prof. Sérgio)
Vereador


Renata Correa Munhoz
Secretaria Municipal de Cultura
14/04/23



PROT-CMI 1880/2023

31/04/2023 15:00

1880/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFÍCIO/SMC/DPM Nº 041/2023

Indaiatuba, 27 de abril de 2023.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício, nº 037/2023 encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº **028/2023**, pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública de logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto

EXMO. SR.
SÉRGIO JOSÉ TEIXEIRA
DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020
cultura@indaiatuba.sp.gov.br



PROT-CMI 1880/2023

01/04/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 028/2023

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 037/2023 do **Sr. Sérgio José Teixeira** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Paulo Paula Leite**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 27 de abril de 2023.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

José Eduardo Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Secretário Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020
cultura@indaiatuba.sp.gov.br